



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**DESPACHO**

Ao **Senhor Diretor-Geral (GAB-DG)**, previamente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, cumpre aqui registrar que a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), nos termos do Despacho 2089060, respondeu aos questionamentos contidos no Despacho SAD 2084427 para vincular a presente ação ao planejamento estratégico do TSE.

2. Desse modo e com as ponderações supra, RECONHEÇO situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, todos da Lei nº 8.666/1993, à vista do que consta da Informação SEDUC/COEDE/SGP nº 105/2022 (2072434) e conforme Parecer ASJUR 359 (2079929).

3. Encaminho os autos a Vossa Senhoria para, caso de acordo, Ratificação e autorização da despesa no valor de **R\$ 7.208,16**, montante formado por **R\$ 6.006,80** de proposta comercial para prestação de serviço e **R\$ 1.201,36** a título de INSS patronal decorrente da contratação de pessoa física, para contratação de tutoria para o **Laboratório de Garantia de Direitos Políticos - LabGDP**, com carga horária de 20 horas, na modalidade a distância, síncrona, com previsão de realização até o segundo semestre de 2022, nos termos autorizados no Despacho GAB-DG (2083787).

4. Por fim, informo que consta minuta de despacho de ratificação de inexigibilidade de licitação (2090250).

---

**ADAÍRES AGUIAR LIMA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

 Documento assinado eletronicamente em **01/07/2022, às 10:43**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2090153&crc=D812BFEB](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2090153&crc=D812BFEB), informando, caso não preenchido, o código verificador **2090153** e o código CRC **D812BFEB**.